

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO UNIFICADO DO PLENO DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 6/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 13/2016

RECORRENTES:

ALPES CCTVM S.A. – MASSA FALIDA

REGINALDO ALVES DOS SANTOS

I – DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 23 de agosto de 2018, às 13h00, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – ORDEM DO DIA: Sessão de Julgamento por conexão do Processo Administrativo nº 6/2016 e do Processo Administrativo nº 13/2016, distribuídos, por sorteio, ao Pleno do Conselho de Supervisão.

III – PRESENCAS: Conselheiro Relator Carlos Cezar Menezes. Conselheiros Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecilia Rossi, Sérgio Odilon Dos Anjos e Wladimir Castelo Branco Castro. Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres. Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabro. Gerente Jurídico da BSM, Henrique Fratta Lobo. Advogada da BSM, Juliana Mendes Marques. Secretária do Conselho de Supervisão, Taisa Sani. Ausentes os Conselheiros Aline de Menezes Santos e Luiz de Figueiredo Forbes. Ausentes os Recorrentes Reginaldo Alves dos Santos (“Reginaldo”) e Alpes CCTVM S/A – Massa Falida (“Alpes”), bem como o Administrador Judicial da Alpes, Valdor Faccio e seus procuradores.

IV – RELATOR: Conselheiro Carlos Cezar Menezes, designado, por sorteio, em 21.6.2018.

Processo Administrativo Ordinário nº 6/2016
Processo Administrativo Ordinário nº 13/2016
Recorrentes: Alpes CCTVM S.A. e Reginaldo Alves dos Santos
Ata da Sessão de Julgamento Unificado pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 2 de 3

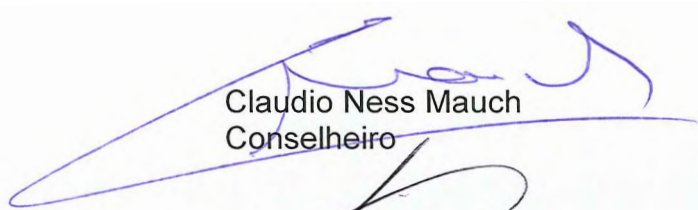
V – SESSÃO DE JULGAMENTO: Aberta a sessão de julgamento, a qual havia sido prévia e regularmente comunicada aos Recorrentes, o Relator Carlos Cezar Menezes informou os procedimentos a serem adotados na presente sessão de julgamento. A leitura do relatório unificado para os dois processos, oportunamente enviado aos Conselheiros e aos Recorrentes, foi dispensada. O Diretor de Autorregulação explicou resumidamente os principais pontos da Acusação e ressaltou a existência do Processo Administrativo nº 24/2013, já finalizado na BSM, em que se verificou a concessão de financiamento pela Alpes a Reginaldo, afirmando que a conduta verificada no referido processo foi considerada na dosimetria da penalidade aplicada pela Turma do Conselho de Supervisão. Os Conselheiros, sem a presença do Diretor de Autorregulação e dos demais membros da BSM, consideraram e discutiram as razões do recurso. Encerrados os debates, na presença do Diretor de Autorregulação e dos demais membros da BSM, o Relator votou pela manutenção da decisão da Turma. O Relator ressaltou que concorda com a dosimetria da pena aplicada pela Turma do Conselho de Supervisão, tendo em vista a gravidade das infrações apontadas nos processos administrativos, a existência de indícios de crime contra o Sistema Financeiro Nacional e a existência de pena aplicada em processo administrativo anterior em face dos Recorrentes, o PAD nº 24/2013, que apurou a infração de financiamento pela Alpes a Reginaldo. O Relator explicou, resumidamente, os fundamentos de sua decisão, a qual será formalmente transcrita. Em seguida, os demais membros do Pleno manifestaram-se, na forma do artigo 20, parágrafo nono e artigo 22 do Regulamento Processual da BSM, e acompanharam, por unanimidade, o voto do Relator. Por fim, foi decidido que o voto do Relator seja anexado à presente ata, para os devidos efeitos regulamentares e legais.

Processo Administrativo Ordinário nº 6/2016
Processo Administrativo Ordinário nº 13/2016
Recorrentes: Alpes CCTVM S.A. e Reginaldo Alves dos Santos
Ata da Sessão de Julgamento Unificado pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 3 de 3

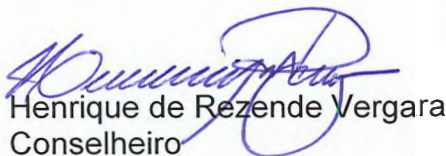
VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros membros do Pleno.




Carlos Cezar Menezes
Conselheiro-Relator



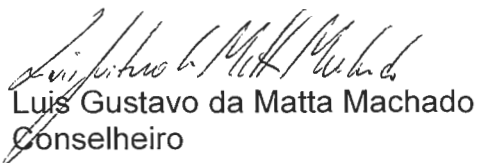
Claudio Ness Mauch
Conselheiro



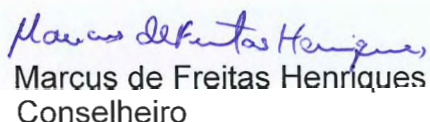
Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro



José David Martins Júnior
Conselheiro



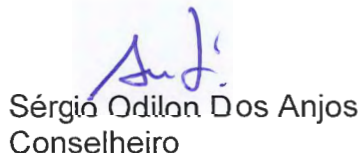
Luis Gustavo da Matta Machado
Conselheiro



Marcus de Freitas Henriques
Conselheiro



Maria Cecilia Rossi
Conselheira



Sérgio Odilon Dos Anjos
Conselheiro



Wladimir Castelo Branco Castro
Presidente